

**EINSTEIN HOSPITAL ISRAELITA
 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
 PROCESSO SELETIVO 2027**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Einstein Hospital Israelita no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Médica** do Einstein Hospital Israelita credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, destinado a médicos e/ou médicos portadores de diploma revalidado por universidade pública brasileira. O Programa é oferecido de acordo com as normas e condições que seguem.

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em três fases, sendo a 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica) sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Curriculum Vitae por banca examinadora sob a responsabilidade do Einstein Hospital Israelita.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

1.1. ÁREAS DE ÁREAS DE ACESSO DIRETO

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Anestesiologia	06	3 anos	06	0	552/2024
Cirurgia Geral	06	3 anos	06	0	1444/2021
Clínica Médica	12	2 anos	12	0	1294/2022
Ginecologia e Obstetrícia	08	3 anos	08	0	1032/2022
Medicina de Emergência	06	3 anos	06	0	1295/2022
Medicina de Família e Comunidade	12	2 anos	12	0	568/2024
Medicina Intensiva	05	3 anos	04*	0	529/2024
Neurologia	03	3 anos	03	0	1889/2021
Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos	04	0	617/2024
Patologia	02	3 anos	02	0	892/2026
Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	03	3 anos	03	0	893/2026
Pediatria	08	3 anos	08	0	1034/2022
Psiquiatria	04	3 anos	04	0	753/2026
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	06	3 anos	06	0	1891/2021

(*) Vaga ocupada por candidato aprovado e matriculado no processo seletivo anterior com ingresso postergado por afastamento autorizado pela CNRM em 23 de junho de 2026 (Processo nº 23000.012385/2026-09, Parecer nº 134/2026).

1.2. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Cirurgia Vascular	02	2 anos	02	0	1883/2021
Urologia	04	3 anos	04	0	751/2024

1.3. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ- REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU CIRURGIA GERAL

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Mastologia	01	2 anos	01	0	1060/2026

1.4. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Cardiologia	03	2 anos	03	0	1882/2021
Geriatria	03	2 anos	03	0	621/2024
Hematologia e Hemoterapia	03	2 anos	03	0	1886/2021
Nefrologia	03	2 anos	03	0	1033/2022
Oncologia Clínica	06	3 anos	06	0	616/2024

1.5. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA INTENSIVA OU EM PEDIATRIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Medicina Intensiva Pediátrica	02	2 anos	02	0	149/2022

1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Neonatologia	02	2 anos	02	0	1888/2021

1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Transplante de Medula Óssea	02	1 ano	02	0	150/2022

1.8. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU EM CIRURGIA PLÁSTICA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Duração	Total de Vagas Oferecidas/ano de PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)	Parecer Credenciamento CNRM
Cirurgia de Mão	02	2 anos	02	0	587/2024

1.9. DA MODALIDADE TREINEIRO

- 1.9.1.** O trainee poderá realizar somente a 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), e no ato da inscrição deverá declarar que sua intenção de fazer a prova será a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.
- 1.9.2.** Os treineiros poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, pois não serão publicadas listas de classificados.
- 1.9.3.** Para os treineiros, a PROVA versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes. A única exceção cabível é para a inscrição na modalidade Traineeiro.
- 2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

- 2.4.** As inscrições ficarão abertas no período de **10h00 de 19/08/2026 a 21/09/2026 até às 23h59min** (horário de Brasília), exclusivamente no site www.vunesp.com.br. **A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia 22/09/2026.**
- 2.5.** A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da inscrição no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.
- 2.6.** As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br
- 2.7.** Para inscrever-se, o candidato - durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher corretamente e na sua totalidade a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
 - g) o candidato que desejar requerer a pontuação adicional referente a comprovação da conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade prevista na **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, deverá anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida no item 2.26 deste Edital, bem como a Declaração de Não Utilização de Pontuação Adicional, constante do **Anexo II**.
- Ao preencher o Formulário de Inscrição, fornecer todos os dados da inscrição, incluindo as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (exceto TREINEIROS e candidatos que ainda não finalizaram seus cursos), ano de formatura do candidato e Instituição de Ensino com localidade na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina com conclusão até a data da matrícula no Programa (exceto Treineiros).
- 2.8.** Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações fornecidas serão de acesso exclusivo da Fundação VUNESP e do Einstein Hospital Israelita.
- 2.9.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2.4.
- 2.10.** O boleto bancário, disponível no site www.vunesp.com.br, deverá ser emitido para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer agência bancária.
- 2.11.** A partir do **29/09/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 2.12.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.13.** Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado no último dia do período de inscrições após o horário limite estabelecido pela instituição financeira para transações realizadas pela internet ou por caixas eletrônicos
- 2.14.** Os pagamentos realizados após esse horário serão considerados extemporâneos e processados pela instituição bancária somente no próximo dia útil, não sendo reconhecidos como efetuados dentro do prazo de inscrição.
- 2.15.** Serão canceladas as inscrições cujo pagamento seja realizado em valor diferente do estabelecido neste Edital, bem como aquelas em que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após o encerramento do período de inscrições. Em qualquer dessas hipóteses, não haverá devolução dos valores pagos.
- 2.16.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2026 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%).
- 2.17.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 2.19.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.20.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no Formulário de Inscrição contidos no Capítulo 1 deste Edital.
- 2.20.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.20.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.20.3.** O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- a) as datas em que forem efetuados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.21.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser

encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 2.21.1.** O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
- 2.21.2.** Não serão aceitas inscrições por PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.22. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.22.1.** Somente farão jus ao benefício da isenção os candidatos na condição de egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2026 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%).
- 2.22.2.** O candidato que atenda ao estabelecido no item 2.16. poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo durante o período **das 10h de 19/08/2026 às 23h59 de 20/08/2026 (horário de Brasília)**.
- 2.22.3.** Para comprovar a condição de egresso bolsista de 75% ou 100%, o candidato deverá constar na relação de matriculados nesta condição disponibilizada pelo Einstein Hospital Israelita.
- 2.22.4.** O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.22.5.** As informações prestadas na ficha de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.22.6.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) deixar de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no formulário de inscrições;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) não constar na relação de egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2026 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%);
 - d) esteja na condição de TREINEIROS.
- 2.22.7.** Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do **Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979**.
- 2.22.8.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 2.22.9.** A partir do dia **09/09/2026** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.22.10.** O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 2.22.11.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **1 (um)** dia útil após a publicação, no site www.vunesp.com.br, vedada a juntada de documentos.
- 2.22.12.** Após a análise dos recursos será divulgada no site (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 2.22.13.** Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do processo seletivo deverão acessar o site da Fundação VUNESP para regularizar a inscrição, conforme item 2.7 e seus subitens deste Capítulo.

2.23. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.23.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.23.2.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
 - b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.23.3.** O laudo médico a documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.23.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.23.5.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não serão considerados.
- 2.23.6.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.23.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 2.23.8.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 2.23.9.** Os candidatos com **deficiência visual**:
- a) às pessoas com **deficiência visual** serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

b) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

c) ao candidato com **baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

d) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

e) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

f) às pessoas com **deficiência visual**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

g) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

2.23.10. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

2.23.11. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

2.23.12. O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

2.23.13. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do(a) candidato(a). O tempo adicional será de, no máximo de 25% (vinte cinco por cento) do tempo máximo de prova, tanto para a prova objetiva quanto para a prova prática.

2.23.14. O candidato com **diabetes**: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

2.23.15. O candidato que indicar **outra condição específica** poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

2.23.16. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo I**. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.17. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.

2.23.18. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.23.19. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo I**, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.24. DA CANDIDATA LACTANTE

2.24.1. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, observados os procedimentos descritos nos itens 2.24.2 a 2.24.9. deste Edital.

2.24.2. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.

2.24.2.1. A lactante que não apresentar a certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova, não terá compensação do tempo previsto no item 2.24.9.

2.24.3. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

2.24.4. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;

b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.24.5. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados no item 5.7., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

2.24.6. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.24.7. O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

2.24.8. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem

o material de prova(s).

- 2.24.9.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 2.24.10.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 2.24.11.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

2.25. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 2.25.1.** Em conformidade com o **Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016**, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 2.25.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.25.3.** Com o atendimento às instruções do item 2.25.1. deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 2.25.4.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.25.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.25.6.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.25.7.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 2.25.8.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.25.9.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 2.25.10.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **02/10/2026**.

2.26. DA BONIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 2.26.1.** Nos termos da **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, será concedida bonificação correspondente a 10% (dez por cento) da nota ao candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 2.26.2.** A bonificação será aplicada sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do Processo Seletivo.
- 2.26.3.** O candidato interessado em obter o benefício deverá informar essa condição no momento da inscrição, sob as penas da lei, bem como encaminhar a documentação comprobatória prevista no item **2.26.4., alíneas “a” ou “b”** deste Edital.
- 2.26.4.** A comprovação da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
- a)** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido por instituição credenciada pela CNRM; ou
 - b)** Declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, atestando expressamente a conclusão integral da residência até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito.
- 2.26.5.** A bonificação poderá ser utilizada uma única vez. Considerar-se-á usufruído o benefício quando o candidato efetivar matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não sendo permitida sua utilização em processos seletivos futuros.
- 2.26.6.** O benefício previsto neste Edital é destinado exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não se estendendo aos concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.
- 2.26.7.** Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Einstein Hospital Israelita, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.
- 2.26.8.** O resultado da análise será divulgado juntamente com a relação das inscrições deferidas, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 2.26.9.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.26.10.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 2.26.11.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

- 2.26.12.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – RECURSOS deste Edital. conforme cronograma previsto no **Anexo II**, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.26.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.26.14.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os recursos relativos à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá:
- a)** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
 - b)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, e/ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

3. DAS PROVAS - 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA (TEÓRICA)

- 3.1.** Para as Áreas de Acesso Direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem): prova com 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva.
- 3.1.1.** Duração: 04 (quatro) horas.
- 3.1.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.2.** Para as Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica (Cardiologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Nefrologia e Oncologia Clínica): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Clínica Médica.
- 3.2.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.2.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.3.** Para as Especialidades com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva (Medicina Intensiva Pediátrica): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Pediatria e Medicina Intensiva.
- 3.3.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.3.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.4.** Para as Especialidades com pré-requisito em Pediatria (Neonatologia): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Pediatria.
- 3.4.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.4.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.5.** Para as Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica (Urologia e Cirurgia Vascular): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Cirurgia Geral.
- 3.5.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.5.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.6.** Para a Área de Atuação com pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia (Transplante de Medula Óssea): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Hematologia e Hemoterapia.
- 3.6.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.6.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.7.** Para a Especialidade com pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica (Cirurgia da Mão): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Plástica.
- 3.7.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.7.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.8.** Para a Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral (Mastologia): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral.
- 3.8.1.** Duração: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 3.8.2.** Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 01 (uma) hora.
- 3.9.** Peso da Prova Escrita Objetiva Teórica: 05 (cinco) para todos os programas.
- 3.10.** Todas as provas teóricas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.11.** Serão considerados habilitados às 2ª e 3ª fases os candidatos que atingirem pelo menos a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na

1ª fase e que estiverem classificados, conforme tabela abaixo, incluindo-se todos os empatados na última posição após a aplicação dos critérios indicados no item 3.14. e subitens.

Programas	Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados e classificados até a posição indicada
Anestesiologia	60º
Cardiologia	30º
Cirurgia da Mão	20º
Cirurgia Geral	60º
Cirurgia Vascular	20º
Clínica Médica	100º
Geriatria	30º
Ginecologia e Obstetrícia	80º
Hematologia e Hemoterapia	30º
Mastologia	20º
Medicina de Emergência	60º
Medicina de Família e Comunidade	100º
Medicina Intensiva	50º
Medicina Intensiva Pediátrica	20º
Nefrologia	30º
Neonatologia	20º
Neurologia	30º
Oncologia Clínica	60º
Ortopedia e Traumatologia	40º
Patologia	20º
Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	30º
Pediatria	80º
Psiquiatria	40º
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	60º
Transplante de Medula Óssea	20º
Urologia	40º

3.12. Para os treineiros, prova com 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva.

3.12.1. Duração: 4 horas.

3.12.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.

3.13. O treineiro poderá conferir seu desempenho individual por intermédio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br. Não haverá critério de desempate para os treineiros, pois não serão publicadas listas de classificados para essa modalidade.

3.14. Se houver empate na última posição da classificação da prova teórica, o critério de desempate será:

3.14.1. Para todos os Programas de Residência Médica das áreas de Acesso Direto: seguido dos acertos de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia, de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva sucessivamente.

3.14.2. Para todos os Programas de Residência Médica das Áreas/Especialidades com Exigência de Pré-Requisito: caso haja empate, todos os candidatos com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição serão convocados para a Prova Prática.

4. DAS PROVAS - 2ª FASE (PROVA PRÁTICA) E 3ª FASE (ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE POR BANCA EXAMINADORA)

4.1. PROVA PRÁTICA

A prova prática abordará os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, aplicados aos diferentes programas.

O objetivo é avaliar conhecimento técnico e competências essenciais não cognitivas esperadas para um médico que ingressa na Residência Médica. Entre essas competências destacamos trabalho em equipe, comunicação, profissionalismo, ética e empatia.

A prova para os **Programas de Acesso Direto** será composta por: 05 (cinco) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas; 02 (duas) estações de habilidades, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 04 (quatro) minutos para cada habilidade avaliada, totalizando 08 (oito) minutos de duração e 01 (uma) estação de Análise Crítica e Aplicação de Evidências Científicas com 08 (oito) minutos de duração.

A prova para os **Programas com Pré-Requisito** em Clínica Médica, em Cirurgia Geral e/ou Área Cirúrgica Básica, em Ginecologia e Obstetrícia ou em Cirurgia Geral e/ou Área Cirúrgica Básica, em Pediatria e, finalmente em Pediatria ou Medicina Intensiva será composta por será composta por: 05 (cinco) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas; 02 (duas) estações de habilidades, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 04 (quatro) minutos para cada habilidade avaliada, totalizando 08 (oito) minutos de duração e 01 (uma) estação de Análise Crítica e

Aplicação de Evidências Científicas com 08 (oito) minutos de duração.

Para o Programa de Residência Médica em Transplante de Medula Óssea, a prova prática será composta por 03 (três) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas além de 02 (duas) estações de habilidades - procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 08 (oito) minutos para cada habilidade avaliada e 01 (uma) estação de Análise Crítica e Aplicação de Evidências Científicas com 08 (oito) minutos de duração.

Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Mão, a prova prática será composta por 03 (três) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas além de 04 (quatro) estações de habilidades – procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 08 (oito) minutos para cada habilidade avaliada e 01 (uma) estação de Análise Crítica e Aplicação de Evidências Científicas com 08 (oito) minutos de duração.

Nas estações clínicas, o candidato poderá interagir com pacientes padronizados (atores), profissionais de saúde ou simuladores.

Espera-se do candidato atuação de forma semelhante à sua prática, demonstrando habilidades e competências não cognitivas.

- 4.2.** Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado e escala de competências, distribuídos na seguinte proporção: 30% aspectos técnicos e 70% competências não cognitivas.

Nas estações de habilidades o candidato poderá interagir com manequins de procedimento ou pacientes padronizados (atores), devendo realizar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado contemplando essencialmente os aspectos técnicos dessas habilidades.

A estação de Análise Crítica e Aplicação de Evidência Científica, com duração de 08 (oito) minutos, tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato de analisar criticamente evidências científicas apresentadas na forma de artigo, resumo estruturado, diretriz, tabela ou gráfico, interpretar seus principais resultados e limitações, e aplicar esse conhecimento à resolução de uma situação clínica ou à discussão fundamentada de uma decisão assistencial. O candidato deverá demonstrar raciocínio crítico, julgamento clínico, comunicação clara e capacidade de justificar suas conclusões perante um avaliador e/ou paciente padronizado, integrando a melhor evidência disponível ao contexto clínico proposto.

4.3. Tabela simplificando os valores a serem computados que comporão a nota da 2a fase de cada candidato.

Modalidade	Especialidades	Estações Clínicas	Estações de Habilidades	Análise Crítica e Aplicação de Evidência Científica	Nota da Prova Prática
Acesso Direto	Anestesiologia Cirurgia Geral Clínica Médica Ginecologia e Obstetrícia Medicina de Emergência Medicina de Família e Comunidade Medicina Intensiva Neurologia Ortopedia e Traumatologia Patologia Patologia Clínica e Medicina Laboratorial Pediatria Psiquiatria Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Cinco (05)	Uma (01) estação com duas habilidades (avaliadas em conjunto)	Uma (01)	Média das sete (07) notas
	Valor	(0-100 cada)	(0-50 cada; 0-100 em conjunto)	(0-100 cada)	(0-100)
Pré-Requisito	Cardiologia Cirurgia Vascular Geriatria Hematologia e Hemoterapia Mastologia Medicina Intensiva Pediátrica, Nefrologia Neonatologia Oncologia Clínica Urologia	Cinco (05)	Uma (01) estação com duas habilidades (avaliadas em conjunto)	Uma (01)	Média das sete (07) notas
	Valor	(0-100 cada)	(0-50 cada; 0-100 em conjunto)	(0-100 cada)	(0-100)
Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia	Transplante de Medula Óssea	Três (03)	Duas (02) estações de habilidades (avaliadas em separado)	Uma (01)	Média das seis (06) notas
	Valor	(0-100 cada)	(0-100 cada)	(0-100 cada)	(0-100)
Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou	Cirurgia de Mão	Três (03)	Quatro (04) estações de habilidades (avaliadas em separado)	Uma (01)	Média das oito (08) notas
	Valor	(0-100 cada)	(0-100 cada)	(0-100 cada)	(0-100)

Modalidade	Especialidades	Estações Clínicas	Estações de Habilidades	Análise Crítica e Aplicação de Evidência Científica	Nota da Prova Prática
em Cirurgia Plástica					

4.3.1. A Prova Prática será aplicada a todos os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), conforme itens 3.11 e 3.14 e seus subitens.

Hora: o horário para a realização da Prova Prática para cada especialidade será divulgado após a primeira fase. Os candidatos habilitados devem se programar para estar no local de prova no dia da realização da Prova Prática das 7h00 às 19h30.

Duração: alertamos a TODOS os candidatos habilitados e convocados para a Prova Prática que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo existir remanejamentos necessários que serão informados aos candidatos.

Local: Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Localização e distribuição das entradas serão publicadas em edital referente a essa fase, oportunamente.

4.3.2. A Prova Prática destinada aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto ocorrerá a princípio em duas datas: **14/12/2026** ou **16/12/2026**, de acordo com a Especialidade considerada. Isso ocorrerá em virtude da garantia de realização das provas dentro de todo o rigor necessário de segurança para os candidatos habilitados convocados para cada um dos dias.

4.3.3. Quadros dos Programas e datas específicas para Prova Prática

Quadro 1

Programa	Data
Anestesiologia	Prova Prática: 14/12/2026*
Cirurgia Geral	
Clínica Médica	
Medicina Intensiva	
Ortopedia e Traumatologia	
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	

* Data sujeita a ajustes

Quadro 2

Programa	Data
Ginecologia e Obstetrícia	Prova Prática: 16/12/2026*
Medicina de Emergência	
Medicina de Família e Comunidade	
Neurologia	
Patologia	
Pediatria	
Psiquiatria	

*Data sujeita a ajustes

Quadro 3

Programa	Data
Cardiologia	Prova Prática: 18/12/2026*
Cirurgia de Mão	
Cirurgia Vascular	
Geriatria	
Hematologia e Hemoterapia	
Mastologia	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Nefrologia	
Neonatologia	
Oncologia Clínica	
Transplante de Medula Óssea	
Urologia	

*Data sujeita a ajustes

4.4. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à Prova Prática (ausentes).

4.5. ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE POR BANCA EXAMINADORA

4.5.1. A análise de Curriculum Vitae será realizada por profissionais designados pela supervisão de cada um dos Programas de Residência Médica compondo as bancas examinadoras para esta finalidade.

4.5.2. Apenas os candidatos habilitados e que estejam classificados de acordo com o item 3.11 e 3.14 deste Edital deverão encaminhar

seus currículos para análise.

4.5.3. Os candidatos habilitados para 2ª e 3ª fases (prova prática e análise de currículo), deverão realizar envio do currículo, em um único arquivo em pdf com tamanho máximo de 10 MB e deverá ser nomeado no seguinte padrão: CPF_Nome Completo do Candidato, como segue no exemplo: **12345678901_Nome Completo**.

4.5.4. Para envio do Curriculum Vitae, o candidato, no período das **10h00 horas do dia 05/12/2026 até às 23h59min do dia 09/12/2026**, deverá:

a) Acessar o link <https://www.vunesp.com.br/Conta/Login?ReturnUrl=%2fCandidato>;

b) Acessar a Área do Candidato e selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio do Curriculum Vitae, por meio digital (Upload), o arquivo deverá ser nomeado conforme padrão indicado no item 4.5.3 desse edital.

4.5.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou da forma indicada neste capítulo.

4.5.6. Demais inserções, tais como: cópias dos certificados e titulações não serão necessárias e aceitas.

4.5.7. O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza pelo não recebimento de currículo por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5.8. Os itens e requisitos que serão avaliados na Análise de Curriculum Vitae estão relacionadas a seguir:

Critério Analisado: Produção Científica

- Iniciação Científica documentada
 - Tempo de dedicação ao longo do curso de graduação (horas)*
- Publicações em periódicos indexados e disponíveis na base de dados PubMed® (National Library of Medicine) analisados segundo os seguintes critérios:
 - Primeiro ou Último Autor; Coautor
 - Ter o indicador único DOI
 - Fator de Impacto do Periódico na data da sua publicação de acordo com JCR – Journal Citation Reports (Clarivate™)
- Pós-graduação stricto sensu - Defesa de Mestrado ou Doutorado
 - Finalizado
 - Em curso

*Considera-se tempo de dedicação referente a Iniciação Científica, ao longo do curso de Graduação, estabelecido em horas, semanas e meses.

4.5.8.1 Considera-se a soma de dois ou mais produtos de Iniciação Científica para configurar o tempo total de dedicação nesse critério analisado.

4.5.8.2 Os itens que serão considerados para análise curricular necessariamente deverão acompanhar seus respectivos certificados que garantem autenticidade.

4.5.8.3 Os quesitos aqui listados, assim como as atividades que serão consideradas na avaliação do currículo e seus respectivos pesos serão alvo de publicação específica constituindo Aditivo desse Edital, em data oportuna.

4.5.9. Ao candidato que não submeter para avaliação seu Curriculum Vitae de acordo com as orientações listadas será atribuído nota ZERO nesta etapa do certame.

4.6. PESOS DAS ETAPAS (FASES) NA NOTA FINAL

Os pesos de cada etapa serão os que seguem na tabela abaixo:

Programas	Peso da Prova Teórica	Peso da Prova Prática	Peso da Análise de CV por Banca Examinadora
Acesso Direto	5	4	1
Pré-requisito	5	4	1

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Das datas:

5.1.1. Prova Escrita Objetiva para todos os programas: **02/11/2026**

Abertura dos portões: 08 horas (horário de Brasília)

Fechamento dos portões: 08h40 (horário de Brasília)

5.1.2. Prova Prática para os Programas de Acesso Direto: **14/12/2026 ou 16/12/2026**

5.1.3. Prova Prática para Programas de Pré-Requisito: **18/12/2026**

5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino

5.3. A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3.1. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

5.4. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado

no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 5.5.** Os eventuais erros observados nos instrumentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato > Meu Cadastro”, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
- 5.5.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 5.5.2.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos itens 5.5. e 5.5.1 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.6.** Não será admitida troca de opção de Programa.
- 5.7.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a)** Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; Registro de Identificação Civil (RIC).
 - b)** Documento na versão digital: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto. Atenção: em caso de documentos digitais, solicitar que o Candidato mostre o documento digital no aplicativo do órgão emissor; documentos com prazo de validade vencido poderão ser aceitos para identificação. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.7.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 5.7., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 5.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 5.7.3.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 5.8.** Não haverá repetição da prova escrita objetiva e da prova prática.
- 5.8.1.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8.2.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.8.3.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 5.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 5.11.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao programa escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
- 5.12.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida na lista de presença e a coleta de impressão digital para posterior exame grafotécnico.
- 5.12.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase e da coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 5.12.2.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase e a coletar a impressão digital na lista de presença.
- 5.12.2.1.** A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 5.12.1.
- 5.13.** Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova e da Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.14.** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.14.1.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14.2.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item 5.7. deste Capítulo.
- 5.15.1.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.
- 5.15.1.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo

ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

5.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas personalizada.

5.17. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos.

5.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.

5.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.20. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

5.21. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.22. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

5.23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante no edital de convocação;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.7 deste capítulo;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas:
 - f.1) antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova objetiva, para os candidatos inscritos para os Programas de 4 (quatro) horas de duração de prova;
 - f.2) antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova objetiva, para os candidatos inscritos para os Programas de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de duração de prova;
- g) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação VUNESP no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
- j) entregar as Folhas de Respostas da prova em branco;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- o) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- p) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- r) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de prova para posterior exame grafotécnico.
- s) permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova.
- t) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
- u) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.
- v) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

5.24. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.24.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “n” e “o”, item 5.23. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, e deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, a qual deverá ser lacrada, e permanecer lacrada, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova até a saída do candidato do prédio/local de prova, sob pena de ser excluído.

5.24.2. Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);

5.24.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.25. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “n” e “o”, **item 5.23.** deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item **5.24.1** deste Capítulo.

5.26. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, deverão ser acomodados em embalagem e local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 5.26.1.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.27.** No dia da realização das provas objetivas (1ª Fase), para todos os programas, na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação VUNESP procederá a inclusão do candidato mediante preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 5.27.1.** A inclusão de que trata o item 5.27. será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.27.2.** Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.28.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.29.** Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova.
- 5.29.1.** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 5.30.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 5.31.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 5.32.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.33.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 5.34.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 5.34.1.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 5.35.** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 5.36.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kípá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.
- 5.37.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
- a)** será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 5.38.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
- 5.39.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1.** A nota final dos candidatos habilitados para os Programas de Acesso Direto será igual à média ponderada conforme equação:
 $(\text{Nota obtida na Prova Escrita Objetiva} \times 0,5) + (\text{Nota obtida na Prova Prática} \times 0,4) + (\text{Nota obtida na Análise de CV por banca examinadora} \times 0,1) = \text{Nota final do candidato habilitado}.$
- 6.1.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte:
- 1º Maior nota na Prova Prática;
 - 2º Maior nota na Prova Escrita Objetiva (teórica);
 - 3º Maior nota na Análise de CV por banca examinadora;
 - 4º Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.
- 6.2.** A nota final dos candidatos habilitados para os Programas com Pré-Requisito será igual à média ponderada conforme equação:
 $(\text{Nota obtida na Prova Escrita Objetiva} \times 0,5) + (\text{Nota obtida na Prova Prática} \times 0,4) + (\text{Nota obtida na Análise de CV por banca examinadora} \times 0,1) = \text{Nota final do candidato habilitado}.$
- 6.2.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte:
- 1º Maior nota na Prova Prática;
 - 2º Maior nota na Prova Escrita Objetiva (teórica);
 - 3º Maior nota na Análise de CV por banca examinadora;
 - 4º Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.
- 6.3.** Os candidatos habilitados para todos os Programas de Residência serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;

- b) o resultado da bonificação pelo PRMGFC;
 - c) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - d) o gabarito da prova objetiva;
 - e) o resultado da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica);
 - f) a aplicação da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora;
 - g) o resultado da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora.
- 7.1.1.** Os questionamentos referentes à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, deverão ser interpostos no período de **03/08/2026 a 07/08/2026**, exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, do período das 10h00 às 23h59.
- 7.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.4.1.** Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.4.2.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 7.4.3.** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 7.4.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.
- 7.4.5.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.6.** Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares.
- 7.7.** A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva será realizada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 7.8.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.9.** Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 7.8 e 7.9 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 7.11.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - e) encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou de “redes sociais online”;
- 7.12.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 7.12.1.** As respostas aos recursos a que se refere o item **7.1. alínea “f” e “g”** serão respondidos como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS com a devida fundamentação, pela banca de docentes responsável pelo Einstein Hospital Israelita, são de caráter definitivo.
- 7.13.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, **não** serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 7.14.** As Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.15.** Ao Treineiro não caberá recurso.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá realizá-la no formato online.
- 8.1.1.** A convocação para realização da matrícula, assim como o link do formulário serão enviados para e-mail do candidato.
- 8.1.2.** O candidato deverá efetuar previamente o cadastro e *upload* dos documentos exigidos para matrícula no formulário eletrônico.
- 8.1.3.** É de responsabilidade do candidato se informar e realizar os procedimentos necessários:
- a) Enviar, via formulário eletrônico, todos os documentos exigidos para a matrícula;
 - b) Será solicitado um novo envio, caso o documento enviado esteja ilegível.
 - c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail e SMS do remetente Ensino Einstein;
 - d) O prazo para conferência dos documentos é de 24 horas.

8.2. Lista de documentos para os candidatos convocados para matrícula:

- 8.2.1.** 01 (uma) foto 3x4 colorida com fundo branco e sem filtros de aplicativos para utilização no crachá de identificação;
- 8.2.2.** Cópia simples do RG (Cédula de Identidade) ou RNE, se estrangeiro;
- 8.2.3.** Cópia simples do CPF;
- 8.2.4.** Cópia simples do Título de Eleitor;
- 8.3.** Cópia simples do Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (se, sexo masculino), de acordo com a Resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM;
- 8.4.** Cópia simples do Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente, em nome do candidato);
- 8.5.** Cópia simples da Carteira de Imunização atualizada, obrigatoriamente, até o dia da matrícula.
- 8.6.** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Medicina ou Declaração que comprove que o curso será finalizado até **28/02/2027**.

Observação: o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A Declaração de Conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.

- 8.6.1.** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Residência Médica (para os Programas com exigência de pré-requisito) ou Cópia autenticada da Declaração que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2027. Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para Título de Especialista, de acordo com o Artigo 6º da **Resolução CNRM Nº 1, de 1º de agosto de 2025**.
- 8.6.2.** Cópia autenticada do número do registro (carteirinha) junto ao Conselho de Classe de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) se já o possuir. Caso contrário, poderá anexar o que já possui de outro estado e posteriormente, deverá entregar a cópia autenticada do CREMESP.
- 8.6.3.** Cópia autenticada do Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).
- 8.6.4.** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Declaração de Participação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, caso tenha a pontuação adicional concedida.
- 8.6.5.** A entrega dos documentos autenticados poderá ser feita presencialmente ou via Sedex até o dia 28/02/2027, aos cuidados da Secretaria Acadêmica da Residência Médica no endereço: Rua Comendador Elias Jafet, 755 (2º andar) – Morumbi, 05653-000. São Paulo/SP.
- 8.6.6.** O não envio no prazo estipulado, implicará na desistência do candidato.
- 8.7.** De acordo com as disposições desse edital, os excedentes serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação.
- 8.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da matrícula serão publicadas por meio de aviso nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino
- 8.9.** O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza por informações de endereço incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo responsabilidade do candidato sempre consultar o site da Fundação VUNESP para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.10.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino.
- 8.11.** As informações prestadas no Formulário de Matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

9. DO INÍCIO DO PROGRAMA

Data: 01/03/2027

Horário: 07 horas

Local: será informado na página da VUNESP em momento oportuno

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).
- 10.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site do Einstein Hospital Israelita e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação

VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

- 10.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.5.** O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.6.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou do Einstein Hospital Israelita pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 10.7.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 10.8.** Alguns dias após a matrícula, o candidato deverá:
- 10.8.1.** Assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual se compromete a respeitar o Regulamento do Programa de Residência Médica do Hospital Israelita Albert Einstein, e do local aonde vier a cumprir planos e Programas didático-científicos de acordo com cada programa.
- 10.8.2.** Deverá providenciar seu registro como médico no setor de Cadastro Médico e Relacionamento Corpo Clínico do Einstein.
- 10.9.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.10.** Os médicos residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pelo Ministério da Saúde, cujo valor será determinado de acordo com a **Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021** ou financiadas pelo, estas últimas descontadas os 20% de INSS por ser o Einstein Hospital Israelita uma instituição filantrópica que serão pagas mensalmente em conta corrente e agência bancária indicada pelo médico residente.
- 10.11.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 10.11.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais conforme estabelecido no item **5.5 do Capítulo 5** deste Edital, por meio do site www.vunesp.com.br
- 10.11.2.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após aplicação da prova objetiva.
- 10.12.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 10.13.** O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 10.14.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 10.15.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 10.16.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Einstein Hospital Israelita, observando o disposto na **Resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM**.
- 10.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 10.18.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do processo seletivo.
- 10.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Einstein Hospital Israelita e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

Dr. Renato Melli Carrera

Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME
Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa do Einstein Hospital Israelita

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição	03/08/2026
Período para interposição de recursos contra a publicação do edital	03 a 07/08/2026
Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>) e Período para anexar a documentação referente: - solicitação de condição especial; - solicitação de nome social; - solicitação de bonificação PRMGFC.	19/08/2026 a 21/09/2026
Período para solicitação isenção da taxa de inscrição e para o candidato anexar, por meio de <i>upload</i> , a documentação referente à solicitação de isenção da taxa.	Das 10h de 19/08/2026 às 23h59 de 20/08/2026
Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.	09/09/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	10/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	18/09/2026
Vencimento do boleto bancário	22/09/2026
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização das provas.	02/10/2026
Período de interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	05/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	09/10/2026
Divulgação do resultado da bonificação (PRMGFC).	14/10/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC).	15/10/2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PRMGFC).	23/10/2026
Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Escrita Objetiva.	23/10/2026
Aplicação da Prova Escrita Objetiva.	02/11/2026
Divulgação do Gabarito e Cadernos de Provas Escrita Objetiva no site da Fundação VUNESP, a partir das 10h.	04/11/2026
Período de interposição de recurso contra o Gabarito.	05/11/2026
Publicação do Edital de Resultado da análise dos recursos contra o gabarito e Resultado da Prova Escrita Objetiva.	25/11/2026
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e Envio do Currículo Vitae.	04/12/2026
Período para <i>upload</i> dos currículos.	05 a 09/12/2026
Aplicação da Prova Prática (Programas de Acesso Direto).	14 e 16/12/2026
Aplicação da Prova Prática (Programas com Pré-Requisito).	18/12/2026
Período de interposição de recurso contra a aplicação da Prova Prática	21/12/2026
Divulgação do edital de resultado dos recursos contra a aplicação da Prova Prática e do resultado da Prova Prática e Análise de Currículo vitae.	11/01/2027

Período de interposição de recurso referente ao resultado das 2ª e 3ª fases - Prova Prática e Análise de Currículo Vitae	12/01/2027
Publicação do Edital de Resultado dos recursos contra o resultado das 2ª e 3ª fases - Prova Prática e Análise de Currículo. Divulgação da Classificação Final	27/01/2027
Convocação para matrícula	27/01/2027
Entrega pessoalmente ou por Sedex das cópias autenticadas dos documentos exigidos para matrícula.	10 a 28/02/2027
Matrícula 1ª chamada dos Aprovados dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	10/02/2027
Matrícula 2ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	Divulgação diária no site da VUNESP
Matrícula 3ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	Divulgação diária no site da VUNESP
Matrícula 4ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	Divulgação diária no site da VUNESP
Matrícula 5ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	Divulgação diária no site da VUNESP
Matrícula 6ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito.	Divulgação diária no site da VUNESP
Matrícula 7ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito. *Conforme Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, Art. 3º: A matrícula dos residentes aprovados.	*Até 31/03/2027

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, expedido pela UF _____, nascido(a) em ____/____/____, declaro, para os devidos fins e sob as penalidades previstas na legislação vigente, que não fiz uso, em ocasião anterior, da pontuação adicional instituída pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, para fins de matrícula em Programa de Residência Médica.

Declaro estar plenamente ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Afirmo, ainda, que as informações constantes nesta declaração correspondem à verdade, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou de seu responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal, se houver